



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ARTESANATO E MESTRE DE
CAPOEIRA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. Deste modo, o Departamento de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DAS ÁREAS DE ARTESANATO E MESTRE DE CAPOEIRA** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Restinga-SP, observadas as exigências descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.123,11 (quatro mil cento e vinte e três reais e onze centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE – 02.07.01 – DIFUSÃO CULTURA
13.392.0024 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
2040 – INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.96.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVA E OUTROS
FICHA 199
TOTAL – R\$ 20.000,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente no Município de Restinga-SP há pelo menos 10 (dez) anos e que atue na área cultural pleiteada pelo mesmo tempo.**

3.2 O agente cultural deve ser **Pessoa Física.**

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração o agente cultural negro (preto ou pardo) e indígena deve levar em conta seu fenótipo e NÃO sua constituição genética e parentesco.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

4.9 Em caso de dúvida ou suspeita em relação à autodeclaração de agente cultural negro (preto ou pardo) ou indígena, o Departamento de Educação e Cultura pode solicitar procedimento de heteroidentificação pessoalmente, pelos meios legais aplicáveis.

4.10 Declarações falsas poderão acarretar em desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **29 de abril a 17 de maio de 2024**, na recepção da Prefeitura Municipal de Restinga localizada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro, no **horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:30**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado a ser entregue presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Restinga localizada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Restinga-SP, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 categoria deste edital e pode ser contemplado com no máximo 1 prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Restinga-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por membros a serem designados pelo Poder Executivo até o dia 17 de maio de 2024.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Restinga-SP, no prazo de 03 dias úteis, conforme previsto no inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

I - comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência; e

II - declaração de tempo de residência e atuação cultural no Município de Restinga-SP conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada (mediante declaração do proponente) nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, após convocação, presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Restinga localizada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:30.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Educação e Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme regras estabelecidas no Anexo I ou poderão ser utilizados em outro edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <www.restinga.mg.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail contato@semprevivaassessoria.com.br e telefone (16) 9 99778-4045.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Educação e Cultura.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Restinga-SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Critérios de seleção

Anexo IV – Declaração de tempo de residência no Município

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Declaração étnico-racial

Restinga, SP, 26 de abril de 2024

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal

Luciana Cristina Pereira Ferreira
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

ANEXO I

**CATEGORIAS DE APOIO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VALORES
DISPONIBILIZADOS**

1. RECURSOS DO EDITAL

1. 1 O presente edital possui valor total de R\$ 4.123,11 (quatro mil cento e vinte e três reais e onze centavos) distribuídos conforme segue.

2. CATEGORIAS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VALORES

2.1 CATEGORIA I – PESSOA FÍSICA – **ÁREA CULTURAL: ARTESANATO**

I - Premiação de agentes culturais que praticam e transmitem conhecimentos relacionados aos saberes das práticas de artesanato há no mínimo 10 (dez) anos em Restinga-SP, com relevante contribuição ao desenvolvimento artístico local. Total deste módulo: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais reais).

II - Vagas e valores:

Valor de cada premiação	Vagas destinadas a pessoas negras	Vagas destinadas a pessoas indígenas	Vagas de ampla concorrência	Total de premiações
R\$1.030,00	1	1	1	3

III - Caso não sejam preenchidas todas as vagas de premiação o saldo remanescente será dividido entre os agentes culturais que comprovarem os requisitos para a premiação.

IV - Para fins desse edital, entende-se como artesanato toda produção resultante da transformação de matérias-primas diversas, em estado natural ou manufaturadas, resultante do emprego de técnicas de produção manual que expressem criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. O artesanato refere-se à criação de objetos, produtos e obras de arte muitas vezes usando técnicas tradicionais transmitidas de geração em geração. É uma forma de produção que valoriza a habilidade, a destreza e a criatividade do artesão na criação de itens únicos ou em pequena escala usando uma variedade de materiais diferentes. No processo de confecção do objeto artesanal, é possível o emprego de equipamento mecânico desde que não descaracterize a qualidade fundamental do produto: o fato de se tratar de objeto que claramente resulta de um fazer eminentemente manual.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

2.2 CATEGORIA II – PESSOA FÍSICA – ÁREA CULTURAL: MESTRE DE CAPOEIRA

I - Premiação de mestre de capoeira que pratique e transmita conhecimentos relacionados aos saberes da capoeira no Município de Restinga-SP há no mínimo 10 (dez) anos, com relevante contribuição ao desenvolvimento artístico local. Total deste módulo: R\$ 1.033,11 (mil e trinta e três reais e onze centavos)

II - Vagas e valores:

Valor de cada premiação	Vagas destinadas a pessoas negras	Vagas destinadas a pessoas indígenas	Vagas de ampla concorrência	Total de premiações
R\$1.033,11	0	0	1	1

III - Caso não seja preenchida a vaga de premiação destinada a mestre de capoeira o saldo remanescente será destinado à Categoria I – Pessoa Física – Área Cultural: Artesanato.

IV - Para fins desse edital, entende-se como mestre de capoeira aquele que pratica e promove a arte marcial afro-brasileira que combina elementos de dança, acrobacias, música e luta, transmitindo conhecimentos, técnicas e saberes de forma a serem um importante elemento da cultura brasileira.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: _____

Número do CPF: _____

Número do RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DADOS BANCÁRIOS **EM NOME DO AGENTE CULTURAL** PARA RECEBIMENTO
DO PRÊMIO:

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem
Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1.1 Os membros da Comissão de Seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	10
B	Comprovação de tempo de atuação na área pleiteada	10
C	Importância como agente de cultura transmissor de conhecimento	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 pontos
METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO 10 pontos – atendimento pleno 7 a 9 pontos – atendimento satisfatório 4 a 6 pontos – atendimento parcial 1 a 3 pontos – atendimento insuficiente 0 pontos – não atende		

2. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 A pontuação final de cada candidatura será atribuída considerando-se a média aritmética das notas de avaliações realizadas pelos membros da Comissão de Seleção.

2.2 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C respectivamente.

2.4 Persistindo o empate, será considerado a maior idade dos proponentes e, em último caso, sorteio.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

2.5 Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos.

2.6 Os membros da Comissão terão autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto às candidaturas apresentadas, inclusive para desclassificar aquelas que não atendam os critérios estabelecidos.

2.7 O julgamento será feito pelos membros da Comissão de Seleção com critérios objetivos e isonômicos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

2.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO E
ATUAÇÃO CULTURAL**

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do RG nº _____, CPF nº
_____, declaro para fins de participação no
Edital 03/2024 – Premiação de Agentes Culturais, do Departamento de Educação e
Cultura de Restinga-SP, que resido há no mínimo 10 (dez) anos neste Município e
atuo como agente cultural na área por mim pleiteada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Restinga, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do agente cultural: _____



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Pix: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



PREFEITURAMUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 03/2024 que sou:

- pessoa negra (preta ou parda); OU
 pessoa indígena;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Restinga-SP, _____ de _____ de 2024

Assinatura do agente cultural: _____